



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MATO GROSSO**  
*PALÁCIO JOAQUIM CLEMENTE CARRIJO*

**PROJETO DE LEI Nº 02/2026**

**De 10 de fevereiro de 2026**  
**Autoria: Mesa Diretora**

**“Dispõe sobre a concessão de reajuste remuneratório aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT e dá outras providências.”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica concedido reajuste remuneratório aos **servidores efetivos da Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT**, no percentual de **3,90% (três vírgula noventa por cento)**, incidente sobre o vencimento base.

**§ 1º** O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos cargos integrantes da carreira dos profissionais da Câmara Municipal, observada a estrutura remuneratória estabelecida na legislação que institui o plano de cargos e salários.

**§ 2º** A correção remuneratória prevista nesta Lei observa o disposto no **art. 59 da Lei 580 de 2016, que institui o Plano de Cargos da Câmara Municipal,**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT  
Rua Antônio João, 156, centro – CEP:

78613-000



66. 3415.12.74



[camararib@gmail.com](mailto:camararib@gmail.com)

<http://www.ribeiraozinho.mt.leg.br/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MATO GROSSO**  
*PALÁCIO JOAQUIM CLEMENTE CARRIJO*

que estabelece a atualização periódica das tabelas remuneratórias constantes do Anexo III.

**Art. 2º** Fica declarada a existência de dotação orçamentária suficiente e a disponibilidade financeira para a execução da despesa decorrente desta Lei, em conformidade com os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 1º O impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2026 e a estimativa para os dois exercícios subsequentes acompanham a presente Lei, como anexo integrante.

§ 2º A despesa decorrente deste reajuste observará os limites constitucionais e legais de gastos com pessoal aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.**

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT  
Rua Antônio João, 156, centro – CEP:

78613-000



66. 3415.12.74



[camararib@gmail.com](mailto:camararib@gmail.com)

<http://www.ribeiraozinho.mt.leg.br/>



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MATO GROSSO

PALÁCIO JOAQUIM CLEMENTE CARRIJO

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder reajuste remuneratório aos **servidores efetivos da Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT**, no percentual de 3,90%, como medida de recomposição remuneratória e valorização do quadro permanente do Poder Legislativo.

A proposta observa o sistema de remuneração previsto na legislação que institui o plano de cargos da Câmara Municipal, especialmente o art. 59, da Lei 580 de 2016 que estabelece a atualização periódica das tabelas remuneratórias constantes do Anexo III.

A medida encontra-se devidamente acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e demonstração de disponibilidade orçamentária, em conformidade com os arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, a concessão do reajuste proposto preserva o equilíbrio fiscal do Poder Legislativo e atende aos princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal e da valorização do serviço público.

Plenário da Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT, 10 de março de 2026.

FERNANDO PEREIRA DA SILVA  
Presidente

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT  
Rua Antônio João, 156, centro – CEP:

78613-000



66. 3415.12.74



[camararib@gmail.com](mailto:camararib@gmail.com)

<http://www.ribeiraozinho.mt.leg.br/>



## **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MATO GROSSO**

*PALÁCIO JOAQUIM CLEMENTE CARRIJO*

**KÊNIA SOARES SIMÕES**  
Vice-Presidente

**NEIDIANE S. R. DE FREITAS**  
1ª Secretária

**AMANDA BENTO ROSA**  
2ª Secretária

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT

Rua Antônio João, 156, centro – CEP:

78613-000



66. 3415.12.74



[camararib@gmail.com](mailto:camararib@gmail.com)

<http://www.ribeiraozinho.mt.leg.br/>